



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS**
GESTÃO 2017-2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe as Unidades de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Upa 24 hrs e Hospital Municipal, servidores da limpeza, farmácia e vigilantes ambos gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de Saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos Servidores de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

2.2 Descrição: Scrub (calça e blusa) feminino e masculino especial, sendo a blusa decote V, recortes frente e costas acinturado, bolsos funcionais nas laterais, 01 bolso na altura do peito lado esquerdo bordado a função, manga curta e a calça com elástico na cintura e bolso faca laterais, confeccionados em tecido gabardine bi stretch 100 % poliéster.

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS ENFERMEIROS	
	AZUL ROYAL 	
01	P	6 978
02		

	M	10 5630
03	G	16 2'
04	GG	4
05	EG	1

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUB TECNICOS DE ENFERMAGEM AZUL CELESTE 	
01	P	4
02	M	20
03	G	34
04	GG	20
05	EG	1

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS FARMACIA ROXO 	
01	P	4
02	M	4
03		

	G	2
04	GG	8

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS VIGILANTES	
	PRETO 	
01	P	6
02	M	10
03	G	16
04	GG	4
05	EG	1

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS MULTISCIPLINAR	
	VERDE CLARO 	
01	P	2
02	M	6
03	G	2
04	GG	2

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

	SCRUBS COZINHA BORDO 	
01	P	2
02	M	10
03	G	8
04	GG	2

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS SERVIÇOS GERAIS CINZA ESCURO 	
01	P	2
02	M	12
03	G	12
04	GG	10

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS RECEPÇÃO VERDE BANDEIRA 	
01	P	0
02	M	6

03	G	12
04	GG	6

Item	Descrição	Quantidade
	SCRUBS RAIO – X CINZA CLARO 	
01	P	2
02	M	14
03	G	6
04	GG	2

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários considerando quantidade reserva para necessidades de substituição.

3.2. Justifica-se o quantitativo informado para os itens, uma vez que o funcionamento das Unidades envolverá a atuação de aproximadamente 250 profissionais, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e profissionais que atuarão como apoio operacional para o desenvolvimento das ações nas Unidades.

3.3. De acordo com as linhas de ação em que atuarem, receberão conjuntos de peças dos uniformes listados no presente termo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A contratada deverá fornecer os itens no prazo estimado pela Administração após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Iporá –GO.

4.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, informando ainda os

motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

4.3 O recebimento de itens será de inteira responsabilidade da **Secretária Municipal de Saúde de Iporá – GO**

4.4 Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

5.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

5.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

5.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

5.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Iporá Goiás, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) .

9 – DO PREÇO

9.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022;

9.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

9.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10– SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12– DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR